

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº GM-PE004/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/21

A Prefeitura Municipal de Independência/CE, através dos Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas solicitantes, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, com a conseqüente realização de novo processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a análise dos valores e especificações dos itens constantes do Termo de Referência do edital em comento,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público, o edital de Pregão Eletrônico nº **GM-PE004/21**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA COZINHA, GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Cabe salientar que à Administração é facultada a possibilidade de revisão e mesmo de decretação de nulidade de seus atos. Notadamente, no âmbito das licitações e contratos administrativos, os institutos que conferem efetividade a essa premissa são a revogação e a anulação.

Quanto à possibilidade de revogação da licitação, a Lei de licitações, em seu art. 49, prevê:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

*ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,
mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Diante da análise nos valores cotados pelo setor de compras e nas especificações dos itens constantes do termo de referencia anexo do edital do Pregão Eletrônico **GM-PE004/21**, verificamos a necessidade de alteração em suas descrições, devido a inconsistências que poderá prejudicar na elaboração dos valores a serem ofertados pelos licitantes interessados.

No presente caso, a revogação da licitação será total, com a realização de novo processo licitatório na modalidade pregão eletrônico. Além do mais, justifica-se a realização de novo processo licitatório no presente caso, em razão da necessária aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA COZINHA, GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS desta municipalidade.

Ressalta-se que a presente alteração não acarretará prejuízo aos interessados, seja em relação à Administração ou então aos fornecedores interessados em participar do certame, uma vez que a mesma será remarçada.

Conforme apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade no caso concreto, é cabível a revogação do certame. Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura aconveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.


¹In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque DECIDO **REVOGAR** a licitação enfocada.

Por fim, coloquem-se os autos do processolicitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência/CE.

PUBLIQUE-SE.

Independência-Ce, 10 de maio de 2021.



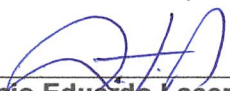
Joao Gomes Coutinho Neto
Secretaria de Administração e Finanças




Elisoete Alves Pedrosa
Secretaria de Cultura e Turismo



Ana Marta Alves da Silva
Secretaria de Esporte e Juventude



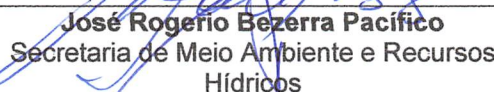
Antônio Eduardo Lacerda Pereira Junior
Secretaria de Agricultura e Pecuária



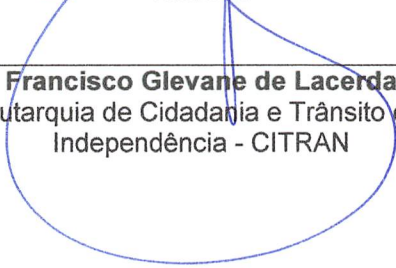
Jose Edilson Lima Coutinho
Secretaria de Educação



Pethulia Almeida Gomes
Secretaria de Infraestrutura



José Rogério Bezerra Pacifico
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Francisco Glevane de Lacerda
Autarquia de Cidadania e Trânsito de Independência - CITRAN



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

175
7

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA - A Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/21**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, foi **REVOGADO**, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: www.independencia.ce.gov.br da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone: (088) 3675.2259. Independência-Ce, 10 de maio de 2021. Comissão Permanente de Licitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **11/05/2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**